



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018

Altera em partes a Lei Complementar nº 079/2018, que Dispõe sobre os critérios de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar nº 079/2018, passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 1º - Os pagamentos dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, concernentes ao exercício de 2017, serão realizados nas seguintes modalidades:

I – Desconto de 30% para pagamento em parcela única, até 29 de junho de 2018;

II - Desconto de 20% para pagamento em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas aos contribuintes que firmarem Termo de Parcelamento, com a última parcela vincenda em 31 de agosto de 2018”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 04/05/2018

Jaime Richter
Presidente

Jair Klasner
JAIR KLASNER
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que Altera em partes a Lei Complementar nº 079/2018 que Dispõe sobre os critérios de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, e dá outras providências S.

A apresentação desta proposição, tem por objetivo alterar a data do pagamentos dos tributos municipais instituídos pela Lei Complementar nº 079/2018.

Com a aprovação do projeto de Lei ora apresentado, os contribuintes terão um prazo maior para o pagamento do IPTU 2018 em cota única e também do primeiro boleto para quem optou pelo parcelamento, a necessidade da alteração dos prazo, houve pelo fato de atraso no lançamento dos valores a ser cobrado no exercício de 2018, devido a erros no sistema. Então, a Prefeitura decidiu pela prorrogação do prazo, a fim de não prejudicar os contribuintes.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 dias do mês de maio de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT

